



ALTERAÇÃO I – EDITAL nº 04 de 01 DE AGOSTO DE 2013 –

Estabelece as regras do processo de seleção de alunos de graduação para participação no Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR, nacional e internacional, junto às Instituições parceiras da Universidade Federal do Paraná com saída em 2014/1. Chamada Regular.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, por intermédio da Assessoria de Relações Internacionais - **ARI**, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna públicas, aos alunos desta Universidade, as normas que regem o processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR, Chamada Regular, para o **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014**, cujo edital completo foi publicado em 01 de agosto, sendo que passam a ter nova redação:

- inciso 3º do Art. 1º da Cláusula Primeira:

§ 3º Número de ***reprovações**:

- máximo de quatro: permitido;
- de cinco a oito: será exigido um parecer do coordenador de curso UFPR;
- acima de oito: indeferido.

1/17

- Artigo 31º e Parágrafo Único da Cláusula Sétima:

Art. 31º No período de mobilidade acadêmica nacional ou internacional, o aluno manterá seu vínculo com a UFPR por meio do registro na disciplina PC (Participação em Convênio) semestral ou anual, nas seguintes condições:

- Programa de Mobilidade UFPR: nacional (06 meses - PC001) e internacional (período máximo de 01 (um) ano - PC001 e PC002 ou PC401 - cursos anuais);
- Dupla diplomação: período máximo de 02 (dois) anos - PC001, PC002, PC003 e PC004.

(...)

Parágrafo Único. Casos de dupla diplomação pressupõem a existência de um acordo assinado que contemple tal tipo de mobilidade, antes da saída do candidato selecionado da UFPR.

(...) permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Curitiba, 06 de agosto de 2013.

**Assessoria de Relações Internacionais
Universidade Federal do Paraná**